



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
RECTOR DE AVENIDA JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA 1 PORTUGAL
T + 351 21 2 112 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL € 30.000.000
NÚM. 500 792 887
I.C. 17580-A

INCM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE OBJETOS E DOCUMENTOS A NÍVEL INTERNACIONAL

AD 353/2018

Entre:

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A., com sede na Av. António José de Almeida, Edifício da Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de € 30.000.000 (trinta milhões de euros), representada neste ato pelos Senhores Administradores signatários, adiante designada **INCM**,

e

DHL – EXPRESS PORTUGAL, LDA., com sede na Av. D. João II, nº 51, 4º em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 731 993, neste ato representada por José António Gomes Ferreira Reis e João Maria Coutinho da Costa, na qualidade de representantes legais, adiante designada por **DHL**,

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente Contrato, cuja decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada por Deliberação do Conselho de Administração da INCM com o nº ¹²²³~~353~~/2018, de ²⁰~~19~~.12.2018 o qual se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1. Pelo presente contrato, a DHL obriga-se a prestar à INCM os serviços de recolha, transporte e distribuição de objetos e documentos a nível internacional, a nível internacional, incluindo as componentes:
 - a) Expedições – entregas a entidades, empresas e particulares fora do território nacional e respetivas devoluções.
 - b) Importações – recolha de objetos fora do território nacional e entrega nas instalações da INCM, em Lisboa
2. A prestação de serviços indicado no número anterior é efetuada de acordo com os termos e condições previstos no Caderno de Encargos e na Proposta da DHL, que fazem parte integrante do contrato nos termos legais.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-047 LISBOA | PORTUGAL
T + 351 21 3 21 010 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL: 20.000.000€
NÚM. 500 717 007
TAX. LISBOA

INCM

Cláusula 2.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a INCM deve pagar à DHL o preço unitário de cada expedição constante da proposta de serviços da DHL, até ao limite global de € 1.760 008,98 (um milhão setecentos e sessenta mil trezentos e trinta e três mil oito euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. A este preço devem ser deduzidas as penalidades contratuais especificadas em cláusula própria.
3. O preço referido no número anterior compreende todos os custos, encargos e despesas incorridas pela DHL na prestação dos serviços, incluindo já uma segunda entrega, no dia seguinte, em caso do cliente não estar disponível na primeira entrega, na morada indicada.
4. Os preços devem incluir todas as despesas incorridas pelo pela DHL na prestação dos serviços, não devendo ser faturadas à parte outras componentes do preço, como taxas de combustível, ou quaisquer outros elementos.
5. Não há lugar a nenhuma disposição ou condição para a revisão dos preços da prestação de serviços, independentemente de uma evolução inesperada dos diversos fatores que contribuam para a sua construção.
6. O preço deverá ainda englobar os custos incorridos com as devoluções de objetos, que não serão faturadas separadamente. Refira-se a título indicativo que as devoluções não são historicamente superiores a 1,5% do volume total de expedições.

Cláusula 3.ª

Condições de pagamento

1. As faturas das prestações ocorrerão mensalmente após a devida receção e validação apresentada pela DHL na INCM.
2. O pagamento é efetuado num prazo mínimo de 60 dias, por transferência bancária
3. Considera-se como data de pagamento da fatura a data em que a INCM ordenar a transferência bancária.
4. Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da INCM, a DHL tem direito a juros de mora sobre o montante em dívida, de acordo com a taxa legal em vigor.¹

¹ Nos termos do n.º 6 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o atraso de pagamentos está sujeito ao estabelecido na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e no Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
RUA VISEU DO MARQUÊS / 22 DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA PORTUGAL
T - 217 810 700
WWW.INCM.PT
EMP. EN. SOCIAL E. 2010011001
NOME 500 737 807
TAX 1.0000

INCM

Cláusula 4.ª

Prazo de execução dos serviços

O prazo de execução dos serviços objeto do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, o qual se inicia na data de assinatura do contrato.

Cláusula 5.ª

Gestor de contrato e notificações

1. A INCM nomeia como gestor do contrato:
Nome: Carlos Catela, do Setor de Logística e Transportes
Morada: Av. António José de Almeida, Edf. Casa da Moeda, 1000-042 Lisboa
Telefone: 217 810 700
Email: carlos.catela@incm.pt
2. Todas as notificações ou comunicações entre as partes deverão ser efetuadas por telefone ou por escrito, através de correio ou fax, para os seguintes endereços:
 - a) **INCM** – Contacto: Gestor do Contrato
 - b) **DHL** - Contactos:
Nome: Sofia Amorim
Telefone: 914 397 043
Email: sofia.amorim@dhl.com
3. Toda e qualquer alteração dos endereços acima indicados deve ser comunicada à outra parte por escrito, através de carta registada, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Cláusula 6.ª

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da respetiva assinatura por ambas as partes e vigora pelo período de 36 meses, sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias estabelecidas a favor da INCM, como as de sigilo e garantia dos serviços prestados.

Cláusula 7.ª

Legislação e foro competente

1. O presente contrato será regulado e interpretado segundo a lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE AMÉLIO, 122 DE ALMEIDA
1000-047 LISBOA | PORTUGAL
T + 351 21 7 610 700
WWW.INCM.PT
CAPITAL SOCIAL: 201000000
NIPC: 500 737 807
CRC: LISBOA

INCM

Cláusula 8.ª

Elementos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- a) Caderno de Encargos (Anexo I)
- b) Proposta da DHL (Anexo II)

Feito em Lisboa, 19 de dezembro de 2018, em dois originais, um para cada parte

INCM

Dora Moita

Dora Moita
Administradora

Alcides Gama
Administrador

Reservado "1223" e "20"

DHL



DHL Express Portugal, Lda.